



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

PREGÃO ELETRÔNICO

022/2024

CONTRATANTE

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA
GERAL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO
DA SERRA GERAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 22/10/2024 às 07h59min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/10/2024 às 08h.

PRAZO DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 03 dias úteis à data e horário da sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão,
obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO:

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA
SERRA GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Torna-se público que o(a) Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) na rua Manaus, 257, bairro Esplanada, na Cidade de Janaúba – MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da IN 73/2022, da Resolução 012/2024 e do Decreto 012/2024 deste Consórcio, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por 01 grupo, dividido em 16 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. Devido ser uma licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompaspublicas.com.br).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 2.1.2. Em caso de não atendimento dos interessados ao Sicafe, o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL não poderá inabilitá-los, devendo analisar documentação de habilitação solicitada em termo de referência ou outro anexo deste edital.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de valor, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de valor, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valor ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário e total do lote
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valor.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.16.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.17.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

- 5.18.1.1. O critério de valor será utilizado como um dos fatores de avaliação da compra. Será considerado o valor do licitante vencedor e comparado com o compatível no mercado, sendo esta execução de responsabilidade da Contratante.
- 5.18.1.2. Qualidade: A qualidade dos produtos oferecidos será avaliada de acordo com as especificações técnicas detalhadas no termo de referência anexo a este edital. Serão considerados aspectos como conformidade com normas técnicas, garantia de qualidade, entre outros.
- 5.18.1.3. Capacidade técnica e operacional: Os licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para a execução do objeto da licitação; serão considerados aspectos como experiência prévia e capacidade financeira para a operação contratual.
- 5.18.1.4. Legalidade: Todas as propostas deverão estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da licitação.
- 5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/Epp, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos **OU PELOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INDIVIDUAIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de valor, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou dos documentos individuais de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.uniaodaserrageral.mg.gov.br]

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se necessário;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº

14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) e endereços eletrônicos: [\[www.uniaodaserrageral.mg.gov.br\]](http://www.uniaodaserrageral.mg.gov.br) e [\[www.portaldecompraspublicas.com.br\]](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de habilitação
- 11.11.5. ANEXO V – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 11.11.6. ANEXO VI – Declaração de custos para atendimento
- 11.11.7. ANEXO VII – Declaração de ciência
- 11.11.8. ANEXO VIII – Declaração de Condição de ME ou EPP

Janaúba – MG, 04 de outubro de 2024

Reginaldo Antônio da Silva
Presidente

João Lucas Silveira Silva
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

1 OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a aquisição de equipamentos para modernização de infraestrutura de tecnologia da informação, capacitação e suporte técnico, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, modo de disputa ABERTO, para eventuais aquisições/contratações futuras do objeto indicado neste Termo de Referência, na data, horário e local a serem agendados na publicação do Edital de Licitação.

1.2 O procedimento licitatório de aquisição na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina Licitações e Contrato Administrativos; Decreto nº 48.587 de 17/03/2024 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 Para a legislação citada acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações quando devidamente em vigor.

1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5 Da Ata de Registro de Preços será(ão) derivado(s) o(s) CONTRATO(S) DE FORNECIMENTO, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O prazo de execução dos Contratos deve obedecer a Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como os devidos aditivos.

1.7 A presente licitação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

1.8 A forma de fornecimento será em conformidade com a quantidade referenciada no presente Termo de Referência, obedecidas as quantidades registradas pelo Órgão Gerenciador.

1.9 As dotações orçamentárias e financeiras serão exigidas somente no ato da formalização do Contrato nos termos do art. 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.10 O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras, <http://www.bnc.org.br/>, em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

1.11 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitador Digital, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br/> e também no

prédio sede do CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.12 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br/>.

1.13 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o envio das propostas que deverá ser realizado até uma hora antes do horário previsto para a realização da sessão;

1.14 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Contexto Atual

Os municípios enfrentam desafios crescentes na gestão de seus dados, como:

- Aumento exponencial do volume de dados: A digitalização de serviços, a proliferação de dispositivos e a coleta de dados em tempo real geram um crescimento exponencial no volume de dados armazenados.
- Falta de escalabilidade e flexibilidade: A infraestrutura de armazenamento atual não acompanha o ritmo de crescimento dos dados, limitando a capacidade de expansão e dificultando a adaptação às necessidades em constante mudança.
- Desempenho e disponibilidade inadequados: A infraestrutura atual apresenta desempenho insatisfatório, impactando negativamente a produtividade dos servidores e a experiência dos usuários, assim como os serviços e sistemas oferecidos à população.
- Segurança precária: A falta de uma solução de proteção de dados robusta coloca em risco a integridade e a disponibilidade dos dados, tornando-os vulneráveis a perdas e ataques cibernéticos, cada vez mais frequentes.

2.2 Solução Proposta

- A aquisição de solução para armazenamento de dados juntamente equipamento de conexão virtual entre localidades e uma solução de proteção de dados robusta é fundamental para superar os desafios mencionados e garantir a segurança, a disponibilidade e o desempenho dos dados dos municípios.

2.2.1 Equipamento para Armazenamento de dados

- Maior capacidade: Atenderá à demanda crescente por armazenamento, com capacidade para expansão futura.
- Melhor desempenho: Acelerará o acesso aos dados, otimizando o desempenho dos servidores e a experiência dos usuários.
- Alta disponibilidade: Garantirá a disponibilidade contínua dos dados, mesmo em caso de falhas.

- Escalabilidade: Permitirá o crescimento gradual da infraestrutura de armazenamento, de acordo com as necessidades dos municípios.

2.2.2 Equipamento de conectividade de dados

- Melhor conectividade entre equipamentos: Otimizará a conectividade entre os servidores das prefeituras e otimização do trabalho aumentando a eficiência e o desempenho.
- Maior segurança: Reduzirá os riscos de acesso não autorizado às instalações das localidades.
- Gerenciamento simplificado: Facilitará o gerenciamento dos dados, assim como otimização de recursos tecnológicos de processamento e armazenamento de dados.

2.2.3 Cópias de segurança

- Proteção robusta: Protegerá os dados contra perdas acidentais, ataques cibernéticos, e desastres naturais.
- Recuperação rápida: Permitirá a recuperação rápida dos dados em caso de falhas ou perda de informações.
- Conformidade com normas: Garantirá a conformidade com as normas e regulamentações que exigem a proteção de dados.

2.3 Benefícios Esperados

A implementação da solução proposta trará diversos benefícios para os municípios, como:

- Maior segurança e proteção dos dados: Redução dos riscos de perda de dados e violações de segurança.
- Melhor desempenho e produtividade: Aumento da velocidade de acesso aos dados e otimização do desempenho dos servidores.
- Maior disponibilidade dos serviços: Redução do tempo de inatividade dos serviços devido a falhas no armazenamento e rápida comunicação entre os servidores de dados.
- Escalabilidade e flexibilidade: Capacidade de expansão da infraestrutura de armazenamento de acordo com as necessidades dos municípios.
- Redução de custos: Diminuição dos custos com manutenção, recuperação de dados, redução de custos de manutenção de dados e mitigação de riscos cibernéticos

2.4 Conclusões

- A aquisição de equipamentos para armazenamento de dados (storage) com conectividade e cópias de segurança robustos é um investimento estratégico que trará benefícios significativos para os municípios, garantindo a segurança, a disponibilidade, o desempenho e a escalabilidade da infraestrutura de TI e trabalho dos colaboradores.

2.5 Estimativa de Investimento

- O valor total do investimento será definido após a realização de um estudo detalhado das necessidades de cada município.

3 OBJETO

Aquisição de equipamentos para modernização de infraestrutura de tecnologia da informação, compreendendo a instalação, configuração, treinamento além do suporte técnico e garantia de funcionamento pelo período exigido em cada item descrito no presente documento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1 Equipamentos Tipo 1 - Especificações técnicas mínimas

3.1.1 Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, sem anúncio de descontinuidade;

3.1.2 Os equipamentos devem ser de classe armazenamento primário;

3.1.3 Deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 36(trinta e seis) meses;

3.1.4 As capacidades citadas para todos os itens deste documento devem ser contabilizadas utilizando base binária (Base 2).

3.1.5 Entende-se por capacidade de armazenamento líquida: capacidade de armazenamento disponível para aplicações, descontadas todas as áreas de reserva e uso interno, sem contabilizar tecnologias de redução de dados como deduplicação, compressão e similares.

3.1.6 Características físicas:

3.1.7 O equipamento deve ser fornecido em rack do fabricante, respeitando o limite no equipamento base de 1 (um) rack por equipamento;

3.1.8 Cada equipamento deve utilizar arquitetura RISC com processadores Power9 ou superior OU arquitetura CISC com processadores x86.

3.1.9 Cada equipamento deve possuir um mínimo de 24 cores de processamento;

3.1.10 Devem ser fornecidas no mínimo 2 (duas) controladoras ativas e redundantes, interligadas por meio de barramento PCIe ou Infiniband.

3.1.11 Não serão aceitas soluções baseadas em processadores do tipo ARM ou FPGAs proprietários.

3.1.12 O equipamento deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) portas de front-end, do tipo FC operando a 64Gbps cada;

3.1.13 O equipamento deve possuir capacidade de mediante expansão atingir um total de 32 (trinta e duas) portas de front-end, do tipo FC operando a 64Gbps cada no conjunto de controladoras fornecido;

3.1.14 O equipamento deve possuir conexões de backend do tipo NVMe com conexões/caminhos redundantes para todos os discos com escalabilidade mínima de 72 (setenta e dois) discos;

3.1.15 Deverá possuir um mínimo de 256GB de memória cache líquida, desconsiderando área ocupada por mecanismos de proteção como espelhamento. Será admitido o uso interno de no máximo 20% da memória para espelhamento, controles, tabelas ponteiros ou similares. A memória deve ser dividida igualmente entre as controladoras.

3.1.16 A memória deve ser do tipo DDR5 ou superior. Não será aceita a utilização de discos flash para extensão de memória.

3.1.17 A memória deverá ser protegida por baterias e/ou mecanismo de “destage” que garanta a proteção dos dados em caso de falhas de componentes ou de ausência de alimentação elétrica.

- 3.1.18 Deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot swappable monofásicas ou trifásicas operando na faixa de 200 a 240v.
- 3.1.19 Características das Unidades de armazenamento/Discos
- 3.1.20 Deve ser fornecido no mínimo 160TiB de capacidade líquida por equipamento, em discos NVMe;
- 3.1.21 Os discos devem possuir tamanho unitário de 30TB;
- 3.1.22 Toda capacidade ofertada deve ser ofertada utilizando RAID 6 (6+2), não sendo aceitas variações de RAID;
- 3.1.23 Devem ser ofertados discos de spare adicionais a capacidade líquida ofertada sendo no mínimo 2 (dois) discos de spare por equipamento.
- 3.1.24 Além das controladoras de disco, o equipamento deve possuir gateway NAS do mesmo fabricante dedicado para esta funcionalidade. Não sera aceita a oferta dos protocolos de compartilhamento de arquivos por meio das controladoras de disco. O gateway NAS deve possuir as seguintes características mínimas:
- 3.1.25 Controladora(s) dedicada para a funcionalidade de NAS;
- 3.1.26 No mínimo 6 (seis) portas ethernet 10Gbps SFP+;
- 3.1.27 Suporte aos protocolos CIFS e NFS incluindo pNFS;
- 3.1.28 Suporte a snapshots com retenção para proteção contra ransomware;
- 3.1.29 Não serão aceitas a oferta de soluções criadas especificamente para este propósito ou soluções baseadas em servidores e sistemas operacionais padrão de mercado;
- 3.1.30 Deve possuir licenciamento para uso de toda a capacidade do sistema de armazenamento;
- 3.1.31 Características Funcionais:
- 3.1.32 Deve operar em modo ativo/ativo simétrico, entre todas as controladoras de disco, utilizando memória cache unificada e global, sem que exista a figura de controladora proprietária do volume lógico (owner) e sem necessidade de redirecionamento de tráfego entre controladoras para acesso a qualquer volume lógico.
- 3.1.33 Não serão aceitas soluções que façam uso de operação em ALUA ou ANA ou similar;
- 3.1.34 Deve suportar o uso de software multipath nativo dos sistemas operacionais bem como possuir software próprio licenciado para no mínimo sistemas VMWARE, Hyper V e Windows Server sem limitação de hosts ou quantidade de CPUs e disponível para toda a capacidade do equipamento. Deve possuir ainda software de gerenciamento centralizado de caminhos de acesso;
- 3.1.35 Deve possuir suporte a criação de no mínimo 16.000 volumes lógicos (LUNs) por equipamento;
- 3.1.36 Deve suportar mediante adição de licenciamento a virtualização para uso em ambiente produtivo dos subsistemas existentes em cada município.
- 3.1.37 Entende-se por virtualização a capacidade de interligar o equipamento ao storage existente por meio de interfaces FC. Uma vez virtualizada a capacidade de armazenamento no subsistema existente será apresentada aos hosts por meio das portas de front end do sistema de armazenamento ofertado.
- 3.1.38 Será aceito o fornecimento da funcionalidade de virtualização de forma externa ao subsistema de armazenamento. Neste caso o virtualizador externo não

deverá ter ponto único de falha, sendo composto por no mínimo duas controladoras, possuir as mesmas funcionalidades do subsistema de armazenamento bem como a mesma quantidade e tipo de portas;

3.1.39 O subsistema de armazenamento deverá possuir as seguintes funcionalidades básicas:

- a Thin provisioning;
- b Lun Masking;
- c Cópias instantâneas (Snapshots), suportando no mínimo 500.000 snapshots por equipamento;
- d Clones;
- e Replicação síncrona e assíncrona para toda a capacidade do subsistema;
- f Integração com VMware vCenter e Hyper-V;
- g Criptografia de dados do tipo Data at Rest utilizando algoritmo AES-256 ou superior;
- h Suporte a atualização de software sem interrupção do serviço;
- i Deverá possuir funcionalidade avançada de proteção contra Ransomware permitindo que snapshots possam ser assinalados como imutáveis por determinado período, com garantia de manutenção da cópia por todo o período de proteção mesmo a partir de tentativa de exclusão por credencial de acesso de administrador.

3.1.40 Deverá possuir as seguintes funcionalidades de gerenciamento e configuração:

- a Acesso seguro de gerenciamento;
- b Permitir a criação e exclusão de arranjos de RAID permitindo no mínimo a criação de grupos de RAID 6; não serão aceitas variações proprietárias de RAID;
- c Permitir a criação e exclusão de pools de discos;
- d Permitir o monitoramento de performance;
- e Permitir o gerenciamento por meio de linha de comando e também por interface gráfica HTML5;
- f Permitir a integração com o Microsoft active directory para autenticação de usuários;
- g Permitir envio automático de alertas para administradores e também para o fabricante em caso de falhas (call-home);
- h Possuir suporte a VMWARE vVOL, VAAI, VASA;

3.2 Expansão NVMe para equipamentos do item 3.2 – Equipamentos tipo 1 - Especificações técnicas mínimas

- 3.2.1 Totalmente compatível com o equipamento objeto do Item 3.2;
- 3.2.2 Deverá ser composto do mesmo modelo de disco ofertado no equipamento base;
- 3.2.3 Deve acrescer no equipamento objeto do item 1 no mínimo 160TiB de capacidade líquida utilizando discos NVMe;
- 3.2.4 Deve ser realizada a instalação dos discos;

3.3 Serviços de Implementação de equipamentos do item 3.2 - Equipamentos tipo 1 - Especificações técnicas mínimas

- 3.3.1 Os serviços profissionais descritos abaixo são de responsabilidade da contratada e devem incluir no mínimo os requisitos abaixo;
- 3.3.2 Realizar vistoria dos requisitos de infraestrutura necessários para instalação dos equipamentos;
- 3.3.3 Coletar as informações necessárias para implementação do ambiente de armazenamento;
- 3.3.4 Elaborar plano de implementação em conformidade com informações coletadas;
- 3.3.5 Definir os pontos de configurações, como por exemplo:
- 3.3.6 Configuração de conectividade do equipamento;
- 3.3.7 Agrupamentos e pools de discos;
- 3.3.8 Endereçamento de portas;
- 3.3.9 Interconexão com rede SAN;
- 3.3.10 Interconexão a rede Ethernet para compartilhamento de arquivos.
- 3.3.11 Entrega de até 10 volumes lógicos para servidores do ambiente do Ministério;
- 3.3.12 Desenvolver diagrama detalhado da implementação conforme informações fornecidas;
- 3.3.13 Atualizar o microcódigo (Firmware) para a versão mais recente, se necessário;
- 3.3.14 Instalar e habilitar a(s) licença(s) adquirida(s), caso necessário;
- 3.3.15 Configurar os equipamentos de acordo com o Plano de Implementação elaborado;
- 3.3.16 Instalar e configurar o Software de gerência e monitoria;
- 3.3.17 Elaborar documento detalhado com as informações de implementação.

3.4 Treinamento para equipamentos do item 3.2 - Equipamentos tipo 1 - Especificações técnicas mínimas

- 3.4.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA repassar um relatório contendo todas as operações realizadas nos equipamentos fornecidos, seguindo as especificações supracitadas, para a equipe técnica da CONTRATANTE, bem como comprovação do sucesso de todas as operações e sua documentação;
 - 3.4.2 Deve-se realizar um treinamento do tipo hands-on para o mínimo de 2 pessoas, com no mínimo 20 (vinte) horas em língua portuguesa, tendo minimamente como ementa: configuração, gerenciamento, monitoração e operação dos equipamentos e softwares ofertados junto com os equipamentos;
- A proponente poderá subcontratar empresa que possua profissional comprovadamente capacitado e certificado para realização do hands-on;
- 3.4.3 O hands-on deverá ser adaptado e/ou customizado conforme as necessidades e equipamentos existentes no parque de cada Município.
 - 3.4.4 Todas as despesas vinculadas ao treinamento, incluindo material, equipamentos e instrutor, serão de responsabilidade da proponente;

3.4.5 A transferência de conhecimento de que trata este item, poderá ser realizado de forma on-line.

3.5 Equipamentos Tipo 2 - Especificações técnicas mínimas

3.5.1 SWITCH SAN FIBRE CHANNEL

3.5.2 O switch deverá ocupar no máximo 1U no rack;

3.5.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos, suportes, trilhos e outros equipamentos necessários para instalação da solução na infraestrutura (rack) da CONTRATANTE;

3.5.4 O switch deverá suportar pelo menos 56 portas padrão Fibre Channel 64 Gbps full duplex;

3.5.5 Deve ser entregue com 24 portas habilitadas, licenciadas e ativas;

3.5.6 Cada switch deverá possuir suas respectivas GBICs e cabos, conforme as seguintes especificações:

3.5.7 24 GBICs Fibre Channel SFP+ de 32 Gbps com conector padrão LC;

3.5.8 Deverá ser entregue um cordão de fibra óptica multimodo, com pelo menos 10 metros de comprimento e conectores padrão LC, para cada GBIC fornecida.

3.5.9 As portas deverão realizar o reconhecimento automático das taxas de transferência de 32/16/8 Gbps (autosense e nonblocking);

3.5.10 O switch deverá implementar no mínimo os seguintes tipos de portas: "Fabric Port" (F_Port), "Expansion Port" (E-Port), "Diagnostic Port" (D_Port), "NPIV enabled" (N_Port) e EX_Port;

3.5.11 O switch deverá possuir fontes redundantes e hot-swaps com alimentação entre 100 e 240 Volts, com comutação automática;

3.5.12 O switch deve possuir porta Ethernet para gerenciamento compatível com os padrões 10/100/1000Mbps.

3.5.13 Deve permitir interoperabilidade nativa, sem uso de modo de compatibilidade, sem perda de funcionalidades e por meio de ISL trunking com equipamentos do fabricante Brocade;

3.5.14 O switch deverá ser entregue com licenciamento enterprise;

3.5.15 O switch deverá suportar e estar licenciado para os serviços Fabric: Zoning (Port/WWN), ISL Trunking, Credit Recovery, Congestion Signaling, Dynamic Path Selection (DPS), Extended Fabrics, Fabric Performance Impact Notification (FPIN), Fabric Vision, Simple Name Server (SNS), Registered State Change Notification (RSCN), FSPF, QOS, Virtual Fabrics e NPIV;

3.5.16 O switch deverá implementar, no mínimo, os protocolos FC-PH, FC-PH3, FC-SW;

3.5.17 O switch deverá implementar, no mínimo, as classes de serviço Class 2, Class 3 e Class F (inter-switch frames).

3.5.18 O switch deverá possuir gerenciamento web (HTTP/HTTPS) pelos navegadores MS Edge, Mozilla Firefox ou Google Chrome, bem como via "Command Line Interface" (CLI);

3.5.19 O switch deverá ter suporte e estar licenciado para os serviços: HTTPS, SSH v2, LDAP, RADIUS, TACACS+, SNMP v1 e v3, DH-CHAP, Role-Based Access Control (RBAC), NTP v3, Port e Switch Binding;

3.5.20 Os equipamentos ofertados e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior, do último modelo disponível, em linha de fabricação na data da entrega e deverão pertencer à última geração na respectiva linha de produtos do Fabricante.

3.5.21 O serviço de garantia e manutenção deverá ser prestado pelo fabricante, com comprovação a ser apresentada no ato da proposta e no ato do fornecimento.

3.6 Implementação de Equipamentos Tipo 2

- 3.6.1 Deverá ser disponibilizado serviço de implementação incluindo;
- 3.6.2 Instalação do equipamento em rack de 19 polegadas;
- 3.6.3 Energização e ativação;
- 3.6.4 Atualização de firmware para a versão mais recente disponibilizada pelo fabricante;
- 3.6.5 Atribuição de endereçamento IP para a interface de gerenciamento;
- 3.6.6 Habilitação de console de gerenciamento web por meio de rede ethernet e teste de conectividade à mesma.

3.7 Treinamento Equipamentos Tipo 2 - Especificações técnicas mínimas

- 3.7.1 Deve-se realizar um treinamento online para o mínimo de 2 pessoas, em língua portuguesa, tendo minimamente como ementa: configuração, gerenciamento, monitoração e operação dos equipamentos e softwares ofertados junto com os equipamentos;
- 3.7.2 A proponente poderá subcontratar empresa que possua profissional comprovadamente capacitado e certificado para realização do hands-on;
- 3.7.3 O treinamento online deverá ser adaptado e/ou customizado conforme as necessidades e equipamentos existentes no parque de cada município;
- 3.7.4 Todas as despesas vinculadas ao treinamento, incluindo material, equipamentos e instrutor, serão de responsabilidade da proponente;
- 3.7.5 A transferência de conhecimento de que trata este item, deverá ser realizado de forma on-line.
- 3.7.6 Deverá ter a duração mínima de 4(quatro) horas;

3.8 Software Tipo 1 - Especificações técnicas mínimas

- 3.8.1 Deverão ser fornecidas licenças na modalidade Front End Terabyte.
- 3.8.2 Deverá possuir garantia e manutenção do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses;
- 3.8.3 Para o licenciamento na modalidade Front End Terabyte (FETB), deverão ser fornecidas 1(um) FETB licença;
- 3.8.4 Para o licenciamento na modalidade de Instâncias Virtuais/Físicas, deverão ser fornecidas no mínimo 10 (dez) instâncias para cada Front End Terabyte especificado no item anterior.
- 3.8.5 A licença deverá incluir todas as funcionalidades solicitadas neste termo, com suporte para backup, restore e tecnologia de deduplicação de dados, onde o licenciamento deverá possuir capacidade ilimitada de retenções, cópias dos dados protegidos, replicações para outros ambientes para fins de recuperação de desastres e suportar toda a infraestrutura sem nenhum ônus a CONTRATANTE até o fim do contrato.
- 3.8.6 O Software de Gerenciamento de Backup a ser ofertado deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega 100% funcional da solução.
- 3.8.7 Deve possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados, esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto.

3.8.8 Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatalogar as imagens de backup.

3.8.9 Deverá permitir a configuração de servidores de gerência e catálogo no mesmo servidor ou instância, e suportar arquitetura em cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento. A implementação dos serviços de gerenciamento, catálogo e cluster deverão ser suportados nas seguintes plataformas: Red Hat Enterprise Linux, Suse Enterprise Linux e Windows;

3.8.10 Deve suportar servidores movimentadores de dados em plataforma Linux e Windows.

3.8.11 Os servidores movimentadores de dados devem suportar configuração de recurso automático de failover, ou seja, permitir a configuração de mais de um servidor movimentador de dados em uma política de proteção, de forma que a indisponibilidade de um servidor seja suprida por outro servidor movimentador de dados disponível de forma automática. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros.

3.8.12 Deve ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives de backup, dispositivos de disco com e sem desduplicação), conectados localmente (Direct Attached) e compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via SAN (Storage Area Network).

3.8.13 Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup.

3.8.14 Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. O restore será efetuado da nova imagem full sintética.

3.8.15 Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida.

3.8.16 Ser capaz de utilizar qualquer tecnologia utilizada pela Solução de Armazenamento como destino dos backups seja armazenamento diretamente anexado (DAS), armazenamento em rede NAS ou rede SAN.

3.8.17 Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou nuvem).

3.8.18 A Solução de Proteção de Dados deve suportar e estar licenciada para backup e restore de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) por meio da integração com a API de gerenciamento de Snapshots do Storage, permitindo maior performance e possibilitando a restauração granular e para múltiplos distintos.

3.8.19 Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório NIS, NIS+ e Active Directory.

3.8.20 Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional.

3.8.21 Possuir Interface única para gerenciamento de todos os servidores independente do S.O que hospeda esse serviço (Windows, Linux, Virtualização, Kubernetes e nuvem);

3.8.22 A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais (clientes);

3.8.23 Deverá possuir capacidade de realizar desduplicação de dados na camada no cliente, servidor de backup e appliances de desduplicação. A solução deverá

permitir a deduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume identificado e licenciado) e em qualquer forma de deduplicação (cliente, servidor de backup e appliances) nativamente, não sendo aceitos composições de produtos.

3.8.24 Deverá suportar deduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full.

3.8.25 Deverá suportar deduplicação Global de blocos de tamanho fixo e variável.

3.8.26 Não serão aceitas soluções de deduplicação Global parciais, aplicadas por Jobs, políticas de backup independentes ou apenas para cenários de replicação de dados via WAN.

3.8.27 A solução de backup deverá ser capaz de gerenciar a réplica do backup deduplicado entre appliances de deduplicação.

3.8.28 Deverá possuir a capacidade de deduplicação global de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos, entre ambientes físicos e virtuais, mesmo em localidades remotas. Não serão aceitas soluções que utilizem mecanismos de deduplicação parcial aplicados a ambientes isolados ou por jobs.

3.8.29 Permitir o envio de dados deduplicados para a nuvem, caso seja necessário o fornecimento de recursos adicionais de software, hardware e licenciamento os mesmos deverão constar detalhados na proposta.

3.8.30 Deverá suportar deduplicação de dados para object storage, para no mínimo AWS Glacier, Azure Archive, e Deep Archive tiers.

3.8.31 Deverá suportar no mínimo armazenamento nos cloud storages: Amazon S3 e Microsoft Azure.

3.8.32 Deverá suportar deploy e integração diretamente para public cloud, para no mínimo a Azure e AWS.

3.8.33 Deverá suportar deduplicação de dados em nuvem a fim de reduzir o consumo de rede e armazenamento em nuvem, caso seja necessário fornecer licenciamento adicional deverá constar na proposta.

3.8.34 Deverá possuir a capacidade de gravar informações de catálogo nos backups enviados para, ao menos, Microsoft Azure e Amazon S3.

3.8.35 Deverá possuir a capacidade de Replicação de Dados entre "pools" de deduplicação de maneira otimizada, enviando somente blocos únicos.

3.8.36 Deverá possuir a capacidade de realizar balanceamento de carga automático entre appliances de deduplicação.

3.8.37 Deverá possuir a capacidade de criptografar os dados armazenados de forma deduplicada.

3.8.38 As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das imagens de backup de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de deduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos.

3.8.39 Deverá fazer uso de tecnologia de replicação dos dados (não somente os dados protegidos - imagens de backup - mas também do catálogo do software de backup necessário para a recuperação do dado) do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação.

3.8.40 Deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados inline por padrão.

3.8.41 Deverá permitir que depois de um backup full inicial, os backups subsequentes sejam feitos apenas através do envio das diferenças deduplicadas e que esses backups sejam consolidados como se fosse um backup full com a última data de envio.

3.8.42 Deverá possuir a capacidade de proteção da base de hashes de deduplicação com cópia externa.

3.8.43 Deverá possuir e implementar o fator duplo de autenticação - 2FA para o console de administração gráfica e linha de comando por meio do provedor de identidade baseado em SAML ou cartões inteligentes CAC / PIV ou certificados de usuário Criptografia.

3.8.44 Deverá possuir e implementar a funcionalidade de Mult-Party Authorization – MPA.

3.8.45 Deverá permitir escolher se a criptografia será realizada no agente, com o tráfego de dados via rede já criptografado ou no servidor de backup.

3.8.46 Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia.

3.8.47 Deverá implementar criptografia TLS 1.3 ou superior durante o tráfego dos dados (in-transit) e no armazenamento (at-rest) em todos os backups, restaurações, replicação automática de imagens e deduplicação.

3.8.48 Deverá implementar criptografia (in-transit) para os metadados de catálogo de backup.

3.8.49 Deverá suportar controle de acesso baseado em função (RBAC) na nuvem.

3.8.50 Deverá permitir e estar licenciado o envio de dados deduplicados para a nuvem.

3.8.51 Deverá garantir a funcionalidade WORM (Write Once Read Many) em todos os tipos de dados existentes no ambiente da CONTRATANTE, incluindo ambiente de servidores físicos e virtuais.

3.8.52 Deverá suportar armazenamento seguro imutável, WORM (Write Once Read Many), para evitar que seus dados sejam criptografados, modificados ou excluídos. E todos os dados salvos nessas instâncias deverão ser protegidos.

3.8.53 Deverá garantir a proteção das imagens de backup para que elas sejam somente leitura e não possam ser modificadas, corrompidas e criptografadas após o backup.

3.8.54 Deverá garantir a propriedade da imagem de backup e não ser possível excluir antes da expiração dos dados.

3.8.55 Deverá possuir mecanismos de detecção de anomalias dos dados em tempo de execução das rotinas de backup.

3.8.56 Deverá possuir mecanismo de detecção de malwares nos dados armazenados no repositório de backup de maneira automática e manual.

3.8.57 Deverá possuir mecanismo de detecção automática para interromper e analisar as atividades de proteção de dados ativos quando detectado infecção em uma imagem de backup, incluindo procedimentos, duplicação e atividades de expiração.

3.8.58 Deverá permitir a exclusão de arquivos infectados encontrados no ato de um restore.

3.8.59 Detecção e alerta sobre mudanças inesperadas nos dados de backup, com no mínimo os seguintes metadados, atributos ou recursos da tarefa de backup:

3.8.60 Tamanho da imagem de backup;

3.8.61 Número de arquivos de backup;

3.8.62 Dados que são transferidos em KB;

3.8.63 Taxa de deduplicação;

3.8.64 Tempo de conclusão do trabalho de backup.

3.8.65 Deverá fazer uso de tecnologia de Inteligência Artificial e aprendizagem de máquina para detecção de anomalias.

3.8.66 Deverá possuir a capacidade de relatar anomalias como um falso positivo através do cálculo de parâmetro com base nos dados históricos disponíveis após

uma determinada frequência oferecendo maior flexibilidade e reduzindo a quantidade de falsos positivos.

3.8.67 Deverá suportar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como:

3.8.68 Windows (8/10/2012/2012 R2/2016/2019/2022);

3.8.69 Oracle Linux (7 e 8);

3.8.70 Red Hat Enterprise Linux (7 e 8);

3.8.71 Suse Enterprise Server (12 e 15);

3.8.72 Ubuntu (16, 18 e 20);

3.8.73 Deverá suportar ambientes virtuais como VMware vSphere (6.7 e superiores) e Hyper-V (2016/2019).

3.8.74 Para ambientes com VMware vSphere deverá ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de Backup e Restore de ambientes VMware versão 6.5 e superior.

3.8.75 Para ambientes Microsoft Hyper-V, deverá suportar Microsoft Hyper-V Server 2016 e Microsoft Hyper-V Server 2019.

3.8.76 Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMware 6.7 ou superior através de vStorage API com as seguintes características:

3.8.77 Deverá suportar o uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) para as operações de backup;

3.8.78 Deverá permitir a identificação de aplicações Microsoft Exchange, SQL e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, através de integração VADP, permitindo o backup, recuperação integral ou granular dessas aplicações;

3.8.79 Deverá permitir a recuperação granular de arquivos/aplicações através da execução de um único backup.

3.8.80 Deve permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes VMware, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos:

3.8.81 Nome da máquina virtual;

3.8.82 Sistema Operacional;

3.8.83 DataStore (Vmware);

3.8.84 vApp;

3.8.85 vSAN;

3.8.86 Tag name.

3.8.87 Deve suportar o backup BLIB (Block Level Incremental Backup e Restore) ou FLIB (File Level Incremental Backup e Restore).

3.8.88 Deverá possuir a capacidade de balanceamento de carga automática dos backups através de múltiplos backups hosts.

3.8.89 Deverá permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea.

3.8.90 Prover otimização do backup e recursos (nuvem / disco), permitindo que somente blocos utilizados sejam copiados no processo de backup.

3.8.91 Possuir a capacidade de restaurar a VM de origem em um ponto no tempo enviando apenas a diferença dos blocos entre a VM de origem e imagem de backup para ambiente VMware através da integração com o VADP.

3.8.92 Deverá permitir a visualização, monitoração e recuperação de máquinas virtuais através de plugin integrado ao vCenter ou vSphere 6.7 Web Client ou superior.

- 3.8.93 Deverá possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais.
- 3.8.94 Deverá possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online e offline.
- 3.8.95 Deverá possuir a capacidade de movimentação dos dados de backup e restore através de SAN e LAN utilizando os métodos de transporte SAN (LAN-free), NBD e HotAdd.
- 3.8.96 Deverá possuir a capacidade de realizar backup de máquinas virtuais existentes em um vApp.
- 3.8.97 Deverá possuir a capacidade de recuperação da imagem da máquina virtual, para máquinas que possuam discos vmfs ou RDM.
- 3.8.98 Deverá possuir a funcionalidade de restauração instantânea de várias máquinas virtuais do ambiente VMWare simultaneamente a partir de uma imagem de backup, garantindo assim uma rápida recuperação do ambiente em caso de desastre.
- 3.8.99 Deverá ser possível recuperar uma máquina virtual várias vezes de pontos de recuperação diferentes.
- 3.8.100 Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais Hyper-V, com as seguintes características:
- 3.8.101 Deverá possuir a capacidade de realizar backup de maneira Full, Incremental ou Diferencial sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
- 3.8.102 Deverá suportar ambientes configurados com Cluster Shared Volumes;
- 3.8.103 Deverá suportar Microsoft Hyper-V 2016 e 2019.
- 3.8.104 Deverá suportar os seguintes bancos de dados, utilizando agente específico:
- 3.8.105 Microsoft SQL Server versões 2012, 2014, 2016, 2017 e 2019;
- 3.8.106 Microsoft Exchange 2016 e 2019;
- 3.8.107 Microsoft Sharepoint 2016 e 2019;
- 3.8.108 MySQL 8;
- 3.8.109 PostgreSQL 11, 12 e 13;
- 3.8.110 MariaDB 10;
- 3.8.111 Microsoft Active Directory.
- 3.8.112 Deverá suportar Apache Hadoop e Apache HBase.
- 3.8.113 Deverá suportar DAG (DataBase Availability Groups) do MS Exchange.
- 3.8.114 Deverá suportar backup do Information Store de Microsoft Exchange, com possibilidade de restore granular, ou seja, de e-mails únicos, itens de calendário e também de caixa postal de algum usuário.
- 3.8.115 Deverá suportar backup completo do Sharepoint, com possibilidade de recuperação de uma ou mais databases, documentos individuais, sites, subsites, listas e itens/documentos individuais;
- 3.8.116 Deverá permitir o backup e restauração nativamente de aplicativos Kubernetes com no mínimo as seguintes características:
- 3.8.117 Deverá suportar aplicativos Kubernetes integrado com o software de backup;
- 3.8.118 Permitir backup e restauração de aplicativos Kubernetes na forma de namespaces;
- 3.8.119 Configuração do cluster Kubernetes e gerenciamento seguro de credenciais;
- 3.8.120 Descoberta automática e sob demanda de ativos do Kubernetes;
- 3.8.121 Plug-in de serviço de ativos do Kubernetes;

- 3.8.122 RBAC na granularidade do cluster e nível de namespace;
- 3.8.123 Backups baseados em plano de proteção em nível de namespace;
- 3.8.124 Opções de recuperação versáteis, como namespace completo, um recurso personalizado individual ou um volume persistente individual;
- 3.8.125 Gerenciamento do ciclo de vida da imagem com retenção e limpeza personalizáveis;
- 3.8.126 Limitação de recursos por cluster do Kubernetes;
- 3.8.127 Deverá possuir descoberta inteligente e automática de ativos;
- 3.8.128 Se houver múltiplos ambientes de backup, com independência operacional e localizados em diferentes Data Centers, deverá possuir nativamente uma única interface web deverá ser capaz de monitorar e agregar informações de diversos Servidores da Camada de Gerenciamento para emissão dos relatórios;
- 3.8.129 Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente;

3.9 Software Tipo 2 – Especificações técnicas mínimas

- 3.9.1 Deverão ser fornecidas licenças no modelo de subscrição por usuário, incluindo todas as funcionalidades solicitadas para proteção de dados do Microsoft Office 365, na quantidade mínima de 1(uma) licença;
- 3.9.2 Deverá possuir garantia e manutenção do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses;
- 3.9.3 Para fins de licenciamento, deverão ser considerados apenas usuários ativos e com licença da Microsoft aplicada;
- 3.9.4 A solução de Proteção de Dados a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças e infraestrutura que forem necessárias para entrega funcional da solução;
- 3.9.5 Deverá ser fornecido backup e recuperação para Exchange Online, OneDrive, SharePoint Online e Teams, bem como log de auditoria do 365;
- 3.9.6 Deverá possibilitar exportar dados para o formato PST;
- 3.9.7 Deverá prover a proteção das cargas de trabalho por meio de conexões seguras;
- 3.9.8 Deverá ser possível definir o escopo e a programação do backup de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 3.9.9 Deverá após a implementação permitir que os backups sejam agendados automaticamente.
- 3.9.10 Deverá suportar recuperações completas e granulares em vários níveis;
- 3.9.11 Deverá ser possível recuperar o dado no local, em um local novo ou alternativo, por meio do Microsoft 365 ou para destino externo;
- 3.9.12 Deverá prover monitoramento do status e cobertura de backup;
- 3.9.13 Deverá preservar dados para casos de litígio de acordo com a política especificada;
- 3.9.14 Deverá ser possível pesquisar por metadados, tais como nomes de usuário, arquivos, pastas e datas;
- 3.9.15 Deverá manter os dados seguros com criptografia AES de 256 bits integrada;
- 3.9.16 Deverá prover segurança e com restrições de IPs;
- 3.9.17 Deverá ser possível consultar e relatar o histórico de atividades dos usuários;
- 3.9.18 Deverá ser possível aplicar períodos de retenção imutáveis;
- 3.9.19 Deverá ser possível selecionar regiões de hospedagem em território nacional;
- 3.9.20 Deverá prover controle de acesso baseado em função, sendo possível configurar e controlar os acessos de vários tipos de usuários com no mínimo, as seguintes opções:

- 3.9.21 Papéis de acesso pré-definidos;
- 3.9.22 Papéis de acesso customizados;
- 3.9.23 Deverá ser oferecida no modelo SaaS (Software como serviço) pelo fabricante, não
- 3.9.24 necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço)
- 3.9.25 para seu pleno funcionamento;
- 3.9.26 Toda a infraestrutura de hardware, software e prestação de serviço na nuvem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ou seja, a CONTRATANTE irá contratar o serviço e toda a infraestrutura necessária será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.9.27 Nos casos de replicações para locais externos (On-premise ou nuvem), a infraestrutura de destino é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.9.28 Deverá possuir integração nativa com o software para proteção de dados, provendo
- 3.9.29 console de monitoramento centralizado;
- 3.9.30 Deverá prover até 3 (três) cópias locais de segurança em ambiente Cloud, garantindo a salvaguarda dos dados em casos de falhas de hardware e garantindo a disponibilidade do mesmo;
- 3.9.31 O fabricante da solução de proteção de dados para Microsoft 365 deverá comprovar através de documentações oficiais a segurança física e lógica de seus data centers assim como a garantia da privacidade dos dados;
- 3.9.32 O fabricante da solução de proteção de dados para Microsoft 365 deverá entregar tal proteção na modalidade SaaS (Software como Serviço) e comprovar através de documentações oficiais;
- 3.9.33 Deverá proteger as cargas de trabalho por meio de conexões seguras;
- 3.9.34 Deverá permitir definir o escopo e o agendamento do backup de acordo com as necessidades e políticas de retenção da CONTRATANTE;
- 3.9.35 Deverá adicionar os usuários novos nas políticas de backups programados automaticamente;
- 3.9.36 Deverá permitir recuperar o dado no local, em um local novo ou alternativo, através do Microsoft 365, ou para destino externo;
- 3.9.37 Deverá ser possível monitorar e relatar o status e cobertura do backup;
- 3.9.38 Deverá possuir funcionalidade que garanta a segurança dos dados com criptografia AES de 256 bits integrada, fim a fim;
- 3.9.39 Deverá possuir integração do Azure AD ou similar de outras clouds públicas;
- 3.9.40 Deverá possuir a funcionalidade para restringir os IPs, garantindo que somente os IPs cadastrados terão acesso;
- 3.9.41 Deverá possuir logs de auditoria que seja possível consultar e relatar os históricos de atividades de usuários e processos do sistema;
- 3.9.42 Deverá preservar dados para casos de litígio;
- 3.9.43 Deverá ser possível criar e gerenciar casos para litígio e privacidade de dados;
- 3.9.44 Deverá ser possível pesquisar por nomes de usuário, arquivos, pastas e datas;
- 3.9.45 Deverá ser possível aplicar políticas de retenção e garantir que os dados estarão imutáveis;
- 3.9.46 Deverá ser possível selecionar regiões de hospedagem, sendo pelo menos 1 data center no Brasil;
- 3.9.47 Deverá possuir até 3 (três) cópias com réplicas síncronas de dados para alta disponibilidade dos dados;
- 3.9.48 Deverá possuir uma console de gerenciamento acessível via web browser;

- 3.9.49 Suportar controle de acesso com “single sign-on” via AD FS 2.0 ou Azure AD ou similar de outras clouds públicas;
- 3.9.50 Suportar duplo fator de autenticação para acesso a console;
- 3.9.51 Deve suportar Single-Tenant para salvaguarda dos dados de backup da Contratante;
- 3.9.52 Realizar a imagem (backup) do ambiente Microsoft 365, no mínimo, de 2 vezes ao dia;
- 3.9.53 Deverá reter as imagens (backup) por todo período de subscrição sem custo adicional;
- 3.9.54 Deverá incluir novos usuários automaticamente, dentro da quantidade de licenças contratadas;
- 3.9.55 Deve suportar operação de recuperação das informações protegidas;
- 3.9.56 Disponibilizar, no mínimo, as seguintes formas de recuperação dos dados:
- 3.9.57 Recuperação para o local de origem;
- 3.9.58 Novo local ou alternativo, através do M365;
- 3.9.59 Fazer download do arquivo;
- 3.9.60 Disponibilizar logs de auditoria para as operações de descoberta legal, auditorias e investigações com pelo menos:
- 3.9.61 Administrador - Todas as atividades realizadas por usuários administrativos e privilegiados no portal de administração;
- 3.9.62 Deverá suportar funcionalidade de criptografia durante todo o processo de proteção dos dados;
- 3.9.63 A solução deverá suportar salvar os dados em diferentes regiões e domínios na Cloud;
- 3.9.64 Deverá suportar a proteção dos metadados;
- 3.9.65 Deverá suportar restore granular para local de origem dos dados e demais destinos alternativos;
- 3.9.66 Suportar auditoria
- 3.9.67 Suportar MFA - Múltiplo fator de autenticação;
- 3.9.68 Suportar role-based access control (RBAC);
- 3.9.69 Deve suportar retenções ilimitadas de backup; durante o período contratado
- 3.9.70 Deve suportar imutabilidade dos dados
- 3.9.71 Suportar regras de permitido/bloqueado por endereçamento IP;
- 3.9.72 Suportar Point-in-time restore;
- 3.9.73 Suportar criptografia fim a fim de no mínimo 256 Bits;

3.10 Implementação de Software Tipo 1 ou Tipo 2 - Especificações técnicas mínimas

- 3.10.1 O serviço de instalação e configuração deverá compreender toda a solução.
- 3.10.2 A CONTRATADA deverá submeter para aprovação por parte do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento do equipamento pelo CONTRATANTE, Plano de Instalação e Configuração da solução.
- 3.10.3 O Plano de Instalação e Configuração deverá conter, no mínimo:
- 3.10.4 Descrição da equipe do projeto de instalação, contendo nomes, contatos e papéis desenvolvidos por cada um;
- 3.10.5 Plano de comunicação;
- 3.10.6 Descrição das fases da instalação e configuração, atividades desenvolvidas em cada uma, metas, entregáveis e cronograma;
- 3.10.7 Análises de risco e possíveis impactos das atividades para a infraestrutura do CONTRATANTE;

3.10.8 Detalhamento da topologia e configurações propostas. Deve-se englobar as especificidades de clientes e políticas atualmente implantadas no CONTRATANTE;

3.10.9 Deverá abranger as três camadas da arquitetura de backup da solução, contando com: Gerência e controle, Operação de mídia e Clientes.

3.10.10 A CONTRATADA deverá prestar atualizações do estado da instalação e configuração.

3.10.11 As atualizações devem evidenciar o percentual concluído, entregáveis, problemas e quaisquer outras questões que possam estar afetando o andamento do serviço.

3.10.12 Deverão ser observados como insumos para elaboração do Plano de Instalação e Configuração as informações contidas sobre o ambiente tecnológico.

3.10.13 Os serviços de instalação e configuração da solução deverão ocorrer de forma presencial na sede do CONTRATANTE.

3.10.14 Deve-se proceder com a instalação da solução ofertada nos ambientes operacionais do CONTRATANTE, bem como seguir as melhores práticas do fabricante e obedecer aos padrões de configurações definidos pelo CONTRATANTE.

3.10.15 O CONTRATANTE disponibilizará a infraestrutura final onde ficará hospedada a solução contratada, incluindo sistema operacional, armazenamento, servidor e rede.

3.10.16 A aceitação do serviço de implantação da solução se dará após verificação dos aspectos abaixo:

3.10.17 Acesso ao ambiente instalado;

3.10.18 Conformidade de licenciamento;

3.10.19 Conexão estabelecida com clientes;

3.10.20 Conformidade de configurações de rede;

3.10.21 Políticas de backup criadas e em produção, em conformidade ao ambiente atual;

3.10.22 Execução com sucesso, na solução contratada, de rotinas de backup durante uma semana, excetuando os erros comprovados relativos à infraestrutura local;

3.10.23 A partir da solução ofertada, a execução, com sucesso, de rotina de restauração de, ao menos, 03 (três) tipos de rotinas de backup, conforme escolha do CONTRATANTE.

3.10.24 Durante toda a implantação da solução, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar aos técnicos do CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida). Esta demonstração deverá contemplar os conceitos das tecnologias utilizadas pelo equipamento e a operação dos principais recursos dos produtos ofertados.

3.10.25 Ao término dos serviços de implantação deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (as-built), etapas de execução e toda informação pertinente a posterior continuidade e manutenção da solução instalada.

3.11 Treinamento Software Tipo 1 ou 2 - Especificações técnicas mínimas

3.11.1 A Transferência de conhecimento tem o objetivo de proporcionar a capacitação e eficiência de operação para a equipe técnica do CONTRATANTE.

3.11.2 O treinamento deve ser voltado ao funcionamento prático da solução contratada, visando a preparação da equipe a ponto de resolver demandas internas de suporte e operação, não se limitando à mera apresentação teórica de configuração e provisionamento dos softwares e equipamento.

3.11.3 A CONTRATADA deve garantir treinamento por profissional certificado pelo fabricante, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas, não excedendo a carga de 4h/dia.

3.11.4 Deverá ser realizado de forma presencial ou remota, de acordo com a escolha da CONTRATANTE, no caso da opção presencial deve ser nas dependências do CONTRATANTE, para até 4 (quatro) alunos.

3.11.5 A CONTRATADA será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que ministrarão o treinamento.

3.11.6 Deve ser emitido certificado de conclusão do curso, em no máximo, 5 dias úteis após o encerramento do treinamento.

3.11.7 Deve constar no certificado, no mínimo: Nome do aluno, nome do curso, local e data de realização do curso, carga horária, assinatura do emissor do certificado.

3.12 Requisitos para Suporte Técnico e Manutenção

3.12.1 A CONTRATADA deverá manter serviço de suporte técnico on-line através de Site próprio ou do fabricante, disponível em horário 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

3.12.2 A CONTRATADA se obriga a realizar a manutenção corretiva e evolutiva, disponibilizando nova versão dos firmwares a contar da data de assinatura do contrato.

3.12.3 Entende-se por suporte técnico toda atividade do tipo corretiva não periódica que variavelmente poderá ocorrer durante toda a vigência do contrato. A mesma pode possuir suas causas em falhas e erros de software ou hardware e trata da correção de problemas atuais e não iminentes de fabricação do mesmo. Este serviço inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação o equipamento:

a) correção de defeitos de desenvolvimento, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;

b) Das atualizações: prover toda e qualquer evolução do software, incluindo correções, patches, fixes, updates, service packs, novas releases e versões, builds, upgrades, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de vigência do contrato.

c) Para os casos de troca de peças, deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis contados a partir do próximo dia útil da abertura do chamado

3.12.4 Os serviços de suporte incluem:

a) Solução de problemas relativos à indisponibilidade decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento; solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para a correção de erros.

b) Instalação de novas versões ou atualizações e patches, quando disponibilizados pelo fabricante.

3.12.5 Os serviços de suporte devem disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone do tipo 0800 ou de ligação de custo local para que a CONTRATANTE possa acionar o suporte.

b) Chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.

c) O atendimento 0800 dos “Equipamentos Tipo 1” e “Equipamentos Tipo 2” podem ser o mesmo, diretamente do fabricante e/ou fabricante em regime OEM

3.13 Requisitos Temporais

3.13.1 A solução deverá ser entregue de forma integral em até 60 dias úteis após emissão da assinatura do contrato.

3.14 Requisitos de Segurança e Sigilo

3.14.1 Garantir que seja mantida a integridade e o sigilo das informações contidas nos dispositivos, devendo a CONTRATADA se comprometer a não acessar, de forma on-line ou off-line, quaisquer informações relacionadas ao usuário ou seu dispositivo ou quaisquer informações pessoais sensíveis ou não, que possam identificar um usuário ou grupo de usuários, ainda que estatisticamente.

3.14.2 Garantir que, em nenhuma hipótese, haverá qualquer acesso, coleta, uso, divulgação, transferência ou armazenamento de informações e indicadores do dispositivo utilizados pelos usuários, mesmo que de forma on-line ou off-line.

3.15 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.15.1 Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, treinamentos, manuais, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma português do Brasil (PT-BR) ou inglês.

3.16 Quantidade estimada

3.16.1 A definição da quantidade estimada para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE

TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO UNIÃO DA SERRA GERAL:

3.16.2 Grupo Único

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	9892	2,0000	UN	Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	3.904.000,000	4.701.080,0000	9.402.160,00
2	9896	16,0000	UN	Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	951.600,0000	1.033.311,1100	16.532.977,76
3	9893	2,0000	UN	Expansão para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	1.765.486,270	2.111.481,3700	4.222.962,74
4	9897	8,0000	UN	Implementação de Equipamentos tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	517.298,3333	4.138.386,67
5	9901	10,0000	UN	Implementação de Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	62.000,0000	113.513,3333	1.135.133,33
6	9894	2,0000	UN	Serviços de Implementação de Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	325.333,3300	342.724,4433	685.448,89
7	9899	200,0000	UN	Software Tipo 1 ; ;	3	70.054,1200	74.278,0633	14.855.612,66
8	9900	500,0000	UN	Software Tipo 2 ; ;	3	4.505,1500	4.853,9033	2.426.951,65
9	9898	8,0000	UN	Treinamento Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	502.813,3333	4.022.506,67
10	9895	2,0000	UN	Treinamento para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	585.600,0000	619.865,7467	1.239.731,49
11	9902	10,0000	UN	Treinamento Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	70.092,0000	151.242,0000	1.512.420,00
Total:						8.714.670,87	10.172.461,6365	60.174.291,86

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município Participe que fizer a aquisição do produto, até o dia 5 (cinco) dias úteis subsequentes à solicitação de fornecimento ou emissão da Nota de Empenho (o que ocorrer antes), condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, podendo ser para entrega futura, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

4.2 Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

4.3 Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços e os dados bancários completos, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

4.4 As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para “hardware” e “serviços/softwares”.

4.5 O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

4.6 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.

4.7 Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.8 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

4.9 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

4.10 Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do produto e o número de Registro de Preços.

4.11 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Participe comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

4.12 Na hipótese prevista no subitem 4.11, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

5 RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O produto será solicitado conforme a necessidade dos Municípios Participantes, após a adesão a Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

5.2 O produto deverá ser fornecido a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

5.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município detentor da Ata de Registro de Preços, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, Contrato e Nota de empenho.

5.5 Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, de acordo com as especificações citadas neste documento.

5.6 Todo o conteúdo será entregue de forma digital através de link de download disponibilizado pela CONTRATADA e nas plataformas de aplicativos conforme Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

5.7 O recebimento dos serviços dar-se-á de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.

5.8 Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE PARTICIPANTE

6.1 Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto idêntico ou similar, devendo abranger: subsistema de armazenamento de dados.

a) O(s) atestado(s) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente contendo CNPJ, endereço completo com número de telefone por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, de forma que é facultado ao Pregoeiro a diligência para a devida verificação da veracidade do documento.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2 Dispor de profissional em seu quadro, contratado ou com vínculo societário, de nível superior completo (devidamente comprovado) na área de tecnologia da informação.

7 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O Órgão Gerenciador fará a gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do certame tendo amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es);

7.2 Os Órgãos Participantes serão responsáveis pela gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do certame tendo amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es) devendo ainda aplicar diretamente as sanções e penalidades previstas comunicando o Órgão Gerenciador do inadimplemento contratual.

7.3 Os Órgãos Não Participantes que procederem com a ADESÃO a Ata de Registro de Preços serão responsáveis pela gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do certame tendo amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es) devendo ainda aplicar diretamente as sanções e penalidades previstas comunicando o Órgão Gerenciador do inadimplemento contratual.

8 GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Fica dispensada a garantia contratual para a presente aquisição, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

9.5 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

9.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.10 Garantir que seja mantida a integridade e o sigilo das informações pessoais contidas nos dispositivos móveis dos alunos e professores, devendo a CONTRATADA se comprometer a não acessar, de forma on-line ou off-line, quaisquer informações relacionadas ao usuário ou seu dispositivo, tais como localização, áudio, vídeo, fotos, arquivos ou quaisquer informações pessoais que possam identificar uma pessoa ou grupo de pessoas, ainda que estatisticamente;

9.11 Fornecer com pontualidade os serviços contratados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente;

9.12 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.13 Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

9.14 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 115, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também neste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

10.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

10.4 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, cujo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

10.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas.

10.6 Exigir o cumprimento financeiro assumidos com a Fornecedora/Detentora de todos os Municípios do CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, desde que não haja impedimento legal para o fato;

10.7 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

10.8 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.10 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

10.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021

11.2 O Contrato Administrativo derivado da Ata de Registro de Preços vigente deve obediência à Lei Federal nº 14.133/2021 e terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, desde que seja demonstrada a vantajosidade econômica para a administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Janaúba – MG, 04 de outubro de 2024.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)

..... E
.....

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	9892	2,0000	UN	Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	3.904.000,000	4.701.080,0000	9.402.160,00
2	9896	16,0000	UN	Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	951.600,0000	1.033.311,1100	16.532.977,76
3	9893	2,0000	UN	Expansão para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	1.765.486,270	2.111.481,3700	4.222.962,74
4	9897	8,0000	UN	Implementação de Equipamentos tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	517.298,3333	4.138.386,67
5	9901	10,0000	UN	Implementação de Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	62.000,0000	113.513,3333	1.135.133,33
6	9894	2,0000	UN	Serviços de Implementação de Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	325.333,3300	342.724,4433	685.448,89
7	9899	200,0000	UN	Software Tipo 1 ; ;	3	70.054,1200	74.278,0633	14.855.612,66
8	9900	500,0000	UN	Software Tipo 2 ; ;	3	4.505,1500	4.853,9033	2.426.951,65
9	9898	8,0000	UN	Treinamento Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	502.813,3333	4.022.506,67
10	9895	2,0000	UN	Treinamento para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	585.600,0000	619.865,7467	1.239.731,49
11	9902	10,0000	UN	Treinamento Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	70.092,0000	151.242,0000	1.512.420,00
Total:						8.714.670,87	10.172.461,6365	60.174.291,86

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021
- 2.3. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23 o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, além também de ter seu extrato publicado no DOMG e no DOU e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL e enviada para todos os Municípios Consorciados participantes.
- 2.4. Conforme Art. 23. do Decreto nº 11.462/23. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,

IV, VII e XVIII)

- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento da fatura à licitante vencedora será efetuado em parcela única mediante a apresentação das Notas Fiscais referentes ao fornecimento aquisição de equipamentos para modernização de infraestrutura de tecnologia da informação, capacitação e suporte técnico conforme as condições contidas no Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2024-SRP, mediante a apresentação da Nota(s) Fiscal(is) que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com a Requisição de Fornecimento emitida pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município Participe ou Não Participe que fizer a aquisição do produto, em até 7 (sete) dias úteis subsequente à emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho (o que ocorrer antes), condicionado à apresentação da documentação fiscal mesmo que para entrega futura e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

5.3. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

5.4. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços e os dados bancários completos, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

5.5. O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

5.6. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.

5.7. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

5.8. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

5.9. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

5.10. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do produto e o número de Registro de Preços.

5.10.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Participe ou Não Participe comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação, onde o prazo para pagamento será contado a partir da sua regularização.

6. CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2024.

6.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos Arts. 133 e 134 da Lei 14.133/2021 e no Arts. 25, 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2024.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

6.10. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

6.11. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

6.12. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

6.13. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.14. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

6.15. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

6.16. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

6.17. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

6.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.19. Por razão de interesse público; ou

6.19.1. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Municípios Consortes, previstas para o exercício financeiro de 2024/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2024, são obrigações:
- 8.2. São obrigações da Licitante Vencedora:
- 8.3. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 8.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 8.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.12. Garantir que seja mantida a integridade e o sigilo das informações pessoais contidas nos dispositivos móveis dos alunos e professores, devendo a CONTRATADA se comprometer a não acessar, de forma on-line ou off-line, quaisquer informações relacionadas ao usuário ou seu dispositivo, tais como localização, áudio, vídeo, fotos, arquivos ou quaisquer informações pessoais que possam identificar uma pessoa ou grupo de pessoas, ainda que estatisticamente;
- 8.13. Fornecer com pontualidade os serviços contratados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente;
- 8.14. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.15. Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- 8.16. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

- 8.17. Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes;
- 8.18. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 115, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- 8.19. Compete ainda à Contratante
- 8.20. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 8.21. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 8.22. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, cujo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- 8.23. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas.
- 8.24. Exigir o cumprimento financeiro assumidos com a Fornecedora/Detentora de todos os Municípios do CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.25. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- 8.26. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.27. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.28. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 8.29. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 9.3. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.4. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.5. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 9.8. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.9. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

- 9.10. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.11. Pela Detentora quando:
- 9.12. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.13. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.14. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 155 e 163 da Lei 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa
- 9.15. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.16. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.17. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.18. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação e ainda envio de comunicado para o e-mail do contratante informado na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços todos os Municípios que fazem parte do CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no Decreto Federal 10.024/2019, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2024 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a. Moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- b. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% do valor do Contrato.
- d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% do valor do Contrato.
- e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% do valor do Contrato.
- f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do XXXXXXXXXXXXXXXX deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Janaúba – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Pelo presente instrumento, o Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua José Teotônio, nº 704, Bairro Esplanada, na cidade de Janaúba/MG, inscrito no CNPJ 12.333.051/0001-14, representado por seu Presidente, o Sr. REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA, residente e domiciliado em Jaíba/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXX, nº , neste ato representada por XXXXXXXXx, Carteira de Identidade nº e CPF nº , adiante denominada DETENTORA DA ATA, com base nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do pregão eletrônico XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR/CNPJ

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
1	9892	2,0000	UN	Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	3.904.000,000	4.701.080,0000	9.402.160,00
2	9896	16,0000	UN	Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	951.600,0000	1.033.311,1100	16.532.977,76
3	9893	2,0000	UN	Expansão para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	1.765.486,270	2.111.481,3700	4.222.962,74
4	9897	8,0000	UN	Implementação de Equipamentos tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	517.298,3333	4.138.386,67
5	9901	10,0000	UN	Implementação de Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	62.000,0000	113.513,3333	1.135.133,33
6	9894	2,0000	UN	Serviços de Implementação de Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	325.333,3300	342.724,4433	685.448,89
7	9899	200,0000	UN	Software Tipo 1 ; ;	3	70.054,1200	74.278,0633	14.855.612,66
8	9900	500,0000	UN	Software Tipo 2 ; ;	3	4.505,1500	4.853,9033	2.426.951,65
9	9898	8,0000	UN	Treinamento Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	502.813,3333	4.022.506,67
10	9895	2,0000	UN	Treinamento para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	585.600,0000	619.865,7467	1.239.731,49
11	9902	10,0000	UN	Treinamento Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	70.092,0000	151.242,0000	1.512.420,00
Total:						8.714.670,87	10.172.461,6365	60.174.291,86

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Município de Espinosa
 - 3.2.2. Município de Mamonas
 - 3.2.3. Município de Monte Azul
 - 3.2.4. Município de Mato Verde
 - 3.2.5. Município de Catuti
 - 3.2.6. Município de Gameleiras
 - 3.2.7. Município de Porteirinha
 - 3.2.8. Município de Pai Pedro
 - 3.2.9. Município de Riacho dos Machados
 - 3.2.10. Município de Serranópolis de Minas
 - 3.2.11. Município de Nova Porteirinha
 - 3.2.12. Município de Janaúba
 - 3.2.13. Município de Verdelândia
 - 3.2.14. Município de Jaíba
 - 3.2.15. Município de Matias Cardoso

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais o mesmo não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. Da possibilidade de carona
- 4.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL e órgãos participantes.
- 4.9.3. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.
- 4.9.4. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.
- 4.9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

- 4.9.7. Fica a cargo do Presidente do Consórcio manifestar-se sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.
- 4.9.8. Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Entes NÃO INTEGRANTES do Consórcio UNIÃO SERRA GERAL, e a empresa ADJUDICATÁRIA (ou o consórcio adjudicatário) opte pelo atendimento da solicitação, o Órgão Gerenciador cobrará da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o repasse a título de gestão da Ata de Registro de Preços, ao CONSÓRCIO UNIÃO SERRA GERAL, o percentual de 1% (Um por cento) sobre o valor da adesão solicitada, conforme determina a Resolução 002/2023 do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, publicada em 04 de maio de 2023.
- 4.9.9. Caso a detentora da ata não realize o repasse, a solicitação de adesão será indeferida.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11. DO FORO

- 11.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Janaúba, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO III-A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor/CNPJ:

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	9892	2,0000	UN	Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	3.904.000,000	4.701.080,0000	9.402.160,00
2	9896	16,0000	UN	Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	951.600,0000	1.033.311,1100	16.532.977,76
3	9893	2,0000	UN	Expansão para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	1.765.486,270	2.111.481,3700	4.222.962,74
4	9897	8,0000	UN	Implementação de Equipamentos tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	517.298,3333	4.138.386,67
5	9901	10,0000	UN	Implementação de Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	62.000,0000	113.513,3333	1.135.133,33
6	9894	2,0000	UN	Serviços de Implementação de Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	325.333,3300	342.724,4433	685.448,89
7	9899	200,0000	UN	Software Tipo 1 ; ;	3	70.054,1200	74.278,0633	14.855.612,66
8	9900	500,0000	UN	Software Tipo 2 ; ;	3	4.505,1500	4.853,9033	2.426.951,65
9	9898	8,0000	UN	Treinamento Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	502.813,3333	4.022.506,67
10	9895	2,0000	UN	Treinamento para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	585.600,0000	619.865,7467	1.239.731,49
11	9902	10,0000	UN	Treinamento Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	70.092,0000	151.242,0000	1.512.420,00
Total:						8.714.670,87	10.172.461,6365	60.174.291,86

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor/CNPJ:

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	9892	2,0000	UN	Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	3.904.000,000	4.701.080,0000	9.402.160,00
2	9896	16,0000	UN	Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	951.600,0000	1.033.311,1100	16.532.977,76
3	9893	2,0000	UN	Expansão para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	1.765.486,270	2.111.481,3700	4.222.962,74
4	9897	8,0000	UN	Implementação de Equipamentos tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	517.298,3333	4.138.386,67
5	9901	10,0000	UN	Implementação de Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	62.000,0000	113.513,3333	1.135.133,33
6	9894	2,0000	UN	Serviços de Implementação de Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	325.333,3300	342.724,4433	685.448,89
7	9899	200,0000	UN	Software Tipo 1 ; ;	3	70.054,1200	74.278,0633	14.855.612,66
8	9900	500,0000	UN	Software Tipo 2 ; ;	3	4.505,1500	4.853,9033	2.426.951,65
9	9898	8,0000	UN	Treinamento Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	502.813,3333	4.022.506,67
10	9895	2,0000	UN	Treinamento para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	585.600,0000	619.865,7467	1.239.731,49
11	9902	10,0000	UN	Treinamento Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	70.092,0000	151.242,0000	1.512.420,00
Total:						8.714.670,87	10.172.461,6365	60.174.291,86

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade
nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor
do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

Ao Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços
são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei
para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Local, data

Assinatura
Nome completo representante legal
Cargo
CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Local, data

Assinatura
Nome completo representante legal
Cargo
CPF

55 38 3821.9261 www.uniaodaserrageral.mg.gov.br
R José Teotônio, 704 – CEP 39445-129
Bairro Esplanada - Janaúba - MG – CNPJ: 12.333.051/0001-14



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Pregão Eletrônico 012/2024 do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL.

Local, data

Assinatura
Nome completo representante legal
Cargo
CPF



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Bairro Esplanada – Janaúba – MG – CNPJ: 12.333.051/0001-14

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

No âmbito do Consórcio União da Serra Geral, a questão modernização de infraestrutura de tecnologia de informação emerge como um tema crucial para o desenvolvimento e crescimento dos municípios envolvidos. A modernização não é apenas uma necessidade, mas também uma garantia de melhor recursos para usuários destes ativos, contribuindo significativamente para a para crescimento dos ativos dos municípios envolvidos.

Neste estudo técnico preliminar, exploramos a importância da modernização dos ativos de TI dentro dos municípios filiados ao Consórcio União da Serra Geral. Analisaremos os impactos positivos que uma atualização adequadamente iria trazer para a região, bem como os desafios e oportunidades associados à sua efetivação. Além disso, examinaremos as diretrizes regulatórias e as melhores práticas que podem orientar os gestores públicos na elaboração e execução de políticas voltadas para a modernização e tecnologia.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente objeto não está previsto no Plano Anual de Contratação - PAC, visto que a necessidade da contratação ocorreu de forma extemporânea, visando garantir a funcionalidade plena das vias recapeadas nos municípios consorciados e garantindo a modernização tecnológica.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de modernização tecnológica nos municípios do Consórcio União da Serra Geral surge como resposta a uma série de desafios e demandas tecnológicas.

- **Proteção de Ativos Digitais** – A Proteção de Ativos Digitais beneficia o município ao fortalecer a segurança de dados sensíveis, evitar interrupções nos serviços públicos causadas por ataques cibernéticos, reduzir custos com incidentes de segurança e aumentar a confiança dos cidadãos na gestão digital municipal.
- **Melhoria da Experiência do Usuário** - A modernização tecnológica facilita o acesso e a utilização dos serviços públicos, tornando-os mais rápidos e intuitivos para os cidadãos. Isso promove maior satisfação, aumenta o engajamento digital e reduz a burocracia, otimizando tanto a eficiência operacional quanto o uso de recursos do município.
- **Inclusão Digital** - A modernização tecnológica amplia o acesso dos cidadãos a serviços e informações digitais, promovendo igualdade de oportunidades. A melhoria na oferta de recursos digitais permite maior participação da população, reduzindo a exclusão digital e fortalecendo o engajamento cívico e social no município.
- **Otimização de Ativos** - A modernização tecnológica permite uma gestão mais eficiente dos recursos e infraestruturas municipais, reduzindo custos operacionais e desperdícios. A

melhoria no monitoramento e na manutenção dos ativos aumenta sua vida útil, gera economia, e garante a continuidade dos serviços públicos com maior qualidade e menor impacto financeiro.

Em resumo, a modernização de ativos tecnológicos nos municípios do Consórcio União da Serra Geral é essencial para garantir a segurança, a eficiência, a acessibilidade e inclusão, promovendo assim uma melhor qualidade de vida para os residentes e uma maior atratividade para visitantes e investidores.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A iniciativa de modernização de ativos tecnológicos nos municípios do Consórcio União da Serra Geral deve estar em conformidade com uma série de requisitos legais e normativos, visando a segurança da informação e inclusão digital. Dentre os principais requisitos a serem considerados, destacam-se:

1. **Lei nº 13.655/2018** - Altera a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, acrescentando dispositivos que orientam a modernização administrativa e a adoção de novas tecnologias para melhorar a eficiência da gestão pública. Essa lei enfatiza a necessidade de gestores públicos utilizarem ferramentas tecnológicas para tomar decisões fundamentadas, visando a eficácia e a segurança jurídica. Também incentiva a inovação na administração pública, promovendo a transparência e a eficiência na prestação de serviços.

2. **Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)** - Estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, promovendo a transformação digital e a simplificação de serviços ao cidadão. A lei busca desburocratizar e digitalizar os serviços públicos, permitindo que a população tenha acesso facilitado e integrado a diversos serviços por meio de plataformas digitais. Além disso, incentiva a interoperabilidade entre sistemas governamentais, otimizando a troca de informações e reduzindo custos operacionais.

Além dos requisitos legais e normativos, outros aspectos relevantes devem ser considerados na modernização de ativos tecnológicos, tais como:

- **Estudos de Técnico Preliminar:** Para modernizar o parque tecnológico, é essencial realizar estudos técnicos que avaliem o desempenho atual, segurança de dados e escalabilidade dos sistemas. Esses estudos permitem identificar necessidades de atualização e planejar melhorias que garantam eficiência e inovação tecnológica ao município.
- **Participação da Comunidade:** Ouvir a comunidade local é essencial no planejamento da modernização tecnológica, permitindo que as soluções sejam direcionadas às necessidades reais dos moradores e usuários. Envolver um time especializado nesse processo ajuda a interpretar as demandas e traduzir as prioridades da população em ações concretas, garantindo a eficácia das melhorias. Esse diálogo aberto e colaborativo promove maior aceitação e adesão às novas tecnologias, resultando em um processo de modernização mais inclusivo e bem-sucedido.
- **Manutenção Contínua:** A modernização tecnológica de sistemas requer manutenção regular e especializada para garantir sua eficácia e desempenho ao longo do tempo. A falta de manutenção adequada pode comprometer a funcionalidade, a segurança e a eficiência dos sistemas, resultando em falhas e riscos operacionais. Portanto, é crucial estabelecer programas de manutenção preventiva e corretiva, utilizando tecnologias avançadas de monitoramento e diagnóstico para assegurar a conservação, a atualização constante e a plena funcionalidade dos recursos tecnológicos.

Em suma, o atendimento aos requisitos legais e normativos, aliado a uma abordagem técnica e participativa, é essencial para o planejamento e execução eficaz da modernização de infraestrutura de tecnológica nos municípios do Consórcio União da Serra Geral, visando garantir a segurança e a qualidade dos ativos tecnológicos.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Ao analisar as soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade dos municípios consorciados ao UNIÃO DA SERRA GERAL, foram encontradas as seguintes:

1. **Locação de Equipamentos:** Esta opção envolve a disponibilização de servidores, estações de trabalho, dispositivos de rede, entre outros componentes de hardware essenciais para garantir a infraestrutura de TI necessária aos serviços municipais. No entanto, a locação de equipamentos não seria uma boa opção devido à distância e à área de cobertura limitada das empresas especializadas nesse tipo de serviço. A logística de entrega e troca de equipamentos, além dos custos associados, não oferece vantagens competitivas para os municípios consorciados.
2. **Aquisição de Soluções como Serviço:** A contratação de Software as a Service (SaaS) é essencial para a gestão eficiente de dados e serviços digitais, especialmente em ambientes de grande fluxo de informações. Contudo, esse modelo pode enfrentar problemas semelhantes aos da locação de equipamentos, como a dependência de fornecedores externos para suporte e manutenção, além de desafios logísticos relacionados à cobertura e disponibilidade do serviço em áreas remotas.
3. **Aquisição de Serviços em Cloud:** O uso de soluções em Cloud Computing permite armazenar dados e aplicações de forma segura e acessível, facilitando o gerenciamento de grandes volumes de informações e a escalabilidade dos serviços. No entanto, o custo e a latência das soluções de nuvem, considerando a infraestrutura de internet deficiente em algumas regiões, foram fatores determinantes para optarmos pela aquisição direta de equipamentos.
4. **Outras Modalidades de Composição:** O uso de tecnologias avançadas, como sistemas de inteligência artificial para análise de dados e câmeras de monitoramento inteligente, pode melhorar a eficiência e a adaptabilidade dos serviços tecnológicos municipais. No entanto, a inclusão de soluções emergentes e pouco testadas apresentou custo elevado e complexidade na composição e suporte, o que torna essas alternativas menos viáveis para uma implementação em larga escala.

Tendo em vista a importância de modernizar a infraestrutura tecnológica para garantir a eficiência dos serviços públicos, a segurança da informação e a acessibilidade digital, todas as soluções acima são de extrema importância, pois são acessíveis, efetivas e de fácil implementação pelos municípios consorciados.

Entretanto, visando parcelar os objetos de forma a gerar maior concorrência e participação de diversas empresas, neste estudo serão detalhadas apenas as duas primeiras soluções. As duas últimas são de extrema singularidade em cada município, o que impossibilitaria um registro de preços para que os mesmos atuem sem o envio de um projeto básico de engenharia de TI, a fim de basear os quantitativos neste estudo.

Dito isto, passemos para as formas de execução que poderiam ser utilizadas:

A execução das soluções para a modernização tecnológica nos municípios do Consórcio União da Serra Geral pode ser realizada de diversas formas, dependendo das capacidades locais, dos recursos disponíveis e das políticas adotadas. Aqui estão algumas opções:

1. **Contratação de Empresas Especializadas:** Uma abordagem comum é a contratação de empresas especializadas em tecnologia da informação e infraestrutura de TI para realizar o planejamento, projeto e execução das soluções necessárias. Essas empresas podem fornecer a expertise técnica e os recursos necessários para implementar a infraestrutura de TI de forma eficiente e conforme os padrões estabelecidos.

2. **Capacitação de Pessoal Local:** Em alguns casos, pode ser viável capacitar pessoal local, como técnicos de informática e administradores de sistemas, para realizar a instalação e manutenção básica dos sistemas de TI. Isso pode ser feito por meio de treinamentos específicos e parcerias com instituições de ensino e órgãos governamentais.
3. **Parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs):** O envolvimento de ONGs e organizações da sociedade civil pode ser benéfico para complementar os esforços governamentais na modernização tecnológica. Essas organizações podem contribuir com recursos humanos, expertise técnica, campanhas educativas sobre cibersegurança, e apoio na inclusão digital da comunidade.
4. **Programas de Voluntariado e Participação Comunitária:** O engajamento da comunidade local por meio de programas de voluntariado e participação cidadã pode ser uma forma eficaz de envolver os moradores na implementação e manutenção de tecnologias, como mutirões para configuração de redes comunitárias, suporte técnico a escolas e outras atividades relacionadas à melhoria da infraestrutura digital.
5. **Modelos de Parceria Público-Privada (PPP):** Em alguns casos, pode ser viável estabelecer parcerias público-privadas para financiar e gerir a implantação e manutenção de infraestruturas tecnológicas. Empresas privadas podem investir em infraestrutura digital em troca de contrapartidas, como concessões de publicidade ou direitos de operação de sistemas de conectividade.

É de praxe deste Consórcio sempre analisar os prós e contras de cada alternativa para execução, buscando com isto pautar a melhor no cenário atual. Sendo assim, segue abaixo os pontos investigados:

Contratação de Empresas Especializadas:

Prós:

- A. **Expertise técnica:** Empresas especializadas possuem conhecimento e experiência na implementação de infraestrutura tecnológica, garantindo a qualidade e eficácia das soluções de TI.
- B. **Agilidade na execução:** Com recursos e equipamentos adequados, as empresas podem realizar a implementação tecnológica de forma rápida e eficiente.
- C. **Responsabilidade contratual:** Contratos formais estabelecem prazos e padrões de qualidade, garantindo que as soluções sejam entregues conforme o planejado.

Contras:

- A. **Custo financeiro:** A contratação de empresas especializadas pode ser onerosa, especialmente para municípios com recursos limitados.
- B. **Dependência externa:** Municípios podem ficar dependentes das empresas contratadas para futuras manutenções e atualizações de sistemas tecnológicos.
- C. **Pouco envolvimento local:** A execução por empresas externas pode limitar o desenvolvimento da capacitação da comunidade local no processo tecnológico.

Capacitação de Pessoal Local:

Prós:

- A. **Redução de custos:** Capacitar pessoal local pode ser mais econômico a longo prazo, evitando gastos com contratações externas.
- B. **Fortalecimento da comunidade:** Envolver moradores na execução de projetos tecnológicos promove o senso de pertencimento e responsabilidade comunitária.

C. **Flexibilidade e autonomia:** Pessoal local pode adaptar as soluções tecnológicas de acordo com as necessidades específicas de cada área.

Contras:

A. **Demora na capacitação:** O treinamento adequado do pessoal local pode levar tempo, atrasando a implementação de soluções de TI.

B. **Qualidade técnica:** Pode haver falta de expertise técnica entre o pessoal local, resultando em uma infraestrutura de TI de menor qualidade.

C. **Sobrecarga de trabalho:** Funcionários públicos já sobrecarregados podem ter dificuldade em conciliar as novas responsabilidades com suas atividades regulares.

Parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs):

Prós:

A. **Engajamento da comunidade:** ONGs podem mobilizar voluntários e recursos locais para apoiar a implementação de soluções tecnológicas.

B. **Expertise especializada:** Algumas ONGs podem ter conhecimento técnico em inclusão digital e segurança cibernética, complementando os esforços municipais.

C. **Baixo custo:** Parcerias com ONGs podem ser menos dispendiosas do que a contratação de empresas especializadas.

Contras:

A. **Dependência de voluntários:** A disponibilidade de voluntários pode ser variável e imprevisível, afetando a continuidade dos projetos de TI.

B. **Limitações de recursos:** ONGs podem ter recursos limitados para lidar com demandas de grande escala, como a modernização de toda a infraestrutura tecnológica da cidade.

C. **Coordenação complexa:** É necessário um planejamento cuidadoso e uma boa comunicação entre a prefeitura e as ONGs para garantir a eficácia das parcerias.

Programas de Voluntariado e Participação Comunitária:

Prós:

A. **Envolvimento ativo da comunidade:** Programas de voluntariado promovem a participação direta dos cidadãos na modernização da infraestrutura tecnológica.

B. **Custo reduzido:** Voluntários fornecem mão de obra gratuita ou a baixo custo, reduzindo os gastos municipais.

C. **Impacto social positivo:** A participação comunitária fortalece os laços sociais e promove um senso de coletividade e responsabilidade cívica.

Contras:

A. **Dependência de voluntários:** Como nos casos de parcerias com ONGs, a disponibilidade de voluntários pode ser uma limitação para projetos de longo prazo.

B. **Variação na qualidade do trabalho:** A falta de treinamento e supervisão adequados pode resultar em inconsistências na qualidade das soluções tecnológicas executadas pelos voluntários.

C. **Coordenação logística:** É necessário um planejamento cuidadoso para coordenar as atividades dos voluntários e garantir a cobertura adequada de todas as áreas.

Modelos de Parceria Público-Privada (PPP):

Prós:

A. **Investimento privado:** Empresas privadas podem fornecer recursos financeiros significativos para a modernização da infraestrutura tecnológica.

B. **Transferência de riscos:** Em alguns casos, os riscos associados à implementação e manutenção das soluções tecnológicas podem ser compartilhados com o setor privado.

C. **Inovação tecnológica:** Parcerias com empresas privadas podem trazer tecnologias avançadas e soluções inovadoras para a modernização digital.

Contras:

A. **Interesses comerciais:** Empresas privadas podem priorizar o lucro sobre as necessidades públicas, influenciando as decisões relacionadas à modernização tecnológica.

B. **Complexidade contratual:** A elaboração e negociação de contratos de PPP podem ser complexas e demoradas, atrasando a implementação das soluções tecnológicas.

C. **Falta de controle público:** Parcerias com o setor privado podem limitar o controle e a supervisão do governo sobre a infraestrutura digital, levantando preocupações sobre a transparência e a prestação de contas.

Como especialista em tecnologia, a escolha da contratação de empresas especializadas para a modernização tecnológica nos municípios do Consórcio União da Serra Geral seria mais vantajosa baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais.

Abaixo, apresento uma justificativa para essa escolha:

A implementação eficiente e segura de soluções tecnológicas é crucial para garantir a conectividade, segurança da informação e eficiência nos serviços públicos nos municípios do Consórcio União da Serra Geral. Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas se apresenta como a opção mais adequada e vantajosa, por diversos motivos:

A. **Expertise Técnica e Experiência:** Empresas especializadas em infraestrutura tecnológica possuem conhecimento técnico avançado e experiência prática na execução de projetos de modernização digital. Com equipes qualificadas e treinadas, essas empresas estão aptas a lidar com os desafios específicos de cada município, garantindo a implementação de soluções tecnológicas eficazes e seguras.

B. **Padrões de Qualidade e Conformidade Regulatória:** As empresas especializadas estão familiarizadas com os padrões e normas regulatórias estabelecidas por órgãos como a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e outras entidades competentes. Ao seguir rigorosamente essas diretrizes, a infraestrutura tecnológica será projetada e implementada de acordo com as melhores práticas, garantindo a conformidade legal e a segurança dos sistemas.

C. **Eficiência Operacional e Cumprimento de Prazos:** A contratação de empresas especializadas permite uma execução ágil e eficiente dos projetos de modernização tecnológica. Com acesso a recursos técnicos e logísticos adequados, essas empresas podem cumprir os prazos estabelecidos, minimizando possíveis atrasos e impactos negativos na prestação de serviços digitais.

D. **Redução de Custos e Riscos:** Contratar empresas especializadas pode resultar em uma otimização dos custos totais do projeto. Embora o investimento inicial possa ser maior do que outras opções, a qualidade e a durabilidade da infraestrutura tecnológica entregue compensam a longo prazo, reduzindo custos de manutenção e atualizações futuras. Além disso, ao transferir a responsabilidade pela execução do projeto para uma empresa especializada, os riscos associados a possíveis erros ou falhas são mitigados, garantindo maior segurança e confiabilidade nos sistemas digitais.

E. Foco na Inovação e Tecnologia: Empresas especializadas estão sempre atualizadas com as últimas inovações e tecnologias no campo da modernização digital. Isso permite a implementação de soluções mais eficientes, inteligentes e adaptáveis às necessidades específicas de cada município, contribuindo para um ambiente tecnológico mais robusto e conectado.

Diante desses pontos, a contratação de empresas especializadas se destaca como a escolha mais vantajosa e estratégica para a modernização tecnológica nos municípios do Consórcio União da Serra Geral. Ao garantir qualidade técnica, conformidade regulatória, eficiência operacional e inovação tecnológica, essa abordagem visa promover uma infraestrutura digital segura, eficiente e sustentável para todos os cidadãos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o formato de pregão eletrônico por registro de preços com critério de julgamento de menor preço por lote, a modernização da infraestrutura tecnológica nos municípios do Consórcio União da Serra Geral segue um processo adaptado e colaborativo. Abaixo está a descrição da solução, levando em conta essas especificidades:

A. Elaboração de Termo de Referência: O Consórcio União da Serra Geral inicia o processo preparando um Termo de Referência detalhado, descrevendo as necessidades gerais de modernização tecnológica dos municípios participantes. Este documento inclui critérios técnicos mínimos, escopo dos serviços, quantidade estimada de itens por lote, como equipamentos e softwares, e outras informações relevantes.

B. Divulgação do Edital de Pregão Eletrônico: Com base no Termo de Referência, o Consórcio realiza a divulgação do edital de pregão eletrônico, convidando empresas especializadas a participar do processo. O edital especifica os lotes de equipamentos e serviços de TI a serem contratados, assim como os critérios de julgamento e as condições de participação.

C. Recebimento e Análise das Propostas: As empresas interessadas apresentam suas propostas por meio do pregão eletrônico. As propostas são analisadas pelo critério de menor preço por lote, garantindo a seleção das propostas mais vantajosas para o Consórcio, considerando custos e benefícios de equipamentos, software, e serviços de suporte.

D. Adjudicação e Homologação: Após a análise das propostas, ocorre a adjudicação do vencedor de cada lote, seguida da homologação pelo Consórcio. Os fornecedores vencedores são então contratados para a entrega e implementação dos serviços e produtos de tecnologia nos municípios participantes.

E. Adesão à Ata de Registro de Preços pelos Municípios: Após a homologação, os municípios participantes do Consórcio têm a oportunidade de aderir à Ata de Registro de Preços, conforme suas necessidades específicas de modernização tecnológica. Os municípios podem aderir a um ou mais lotes de itens tecnológicos, de acordo com suas demandas e recursos disponíveis.

F. Desenvolvimento dos Projetos de Execução: Uma vez que os municípios aderem à Ata de Registro de Preços, eles são responsáveis por desenvolver os projetos de execução da modernização tecnológica de acordo com suas particularidades locais. Esses projetos detalhados incluem a especificação técnica dos equipamentos a serem instalados, configuração de sistemas, e integração de infraestrutura de TI.

G. Acompanhamento e Fiscalização: Durante a execução dos serviços, o Consórcio União da Serra Geral e os municípios participantes realizam o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os serviços de modernização tecnológica sejam executados conforme os padrões estabelecidos e os prazos acordados.

Essa solução permite uma abordagem flexível e colaborativa para a modernização da infraestrutura tecnológica nos municípios do Consórcio União da Serra Geral, garantindo a eficiência na contratação e execução dos serviços, ao mesmo tempo em que permite que os municípios tenham autonomia para adaptar a modernização às suas necessidades específicas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens:

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	9892	2,0000	UN	Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	3.904.000,000	4.701.080,0000	9.402.160,00
2	9896	16,0000	UN	Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	951.600,0000	1.033.311,1100	16.532.977,76
3	9893	2,0000	UN	Expansão para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	1.765.486,270	2.111.481,3700	4.222.962,74
4	9897	8,0000	UN	Implementação de Equipamentos tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	517.298,3333	4.138.386,67
5	9901	10,0000	UN	Implementação de Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	62.000,0000	113.513,3333	1.135.133,33
6	9894	2,0000	UN	Serviços de Implementação de Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	325.333,3300	342.724,4433	685.448,89
7	9899	200,0000	UN	Software Tipo 1 ; ;	3	70.054,1200	74.278,0633	14.855.612,66
8	9900	500,0000	UN	Software Tipo 2 ; ;	3	4.505,1500	4.853,9033	2.426.951,65
9	9898	8,0000	UN	Treinamento Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	502.813,3333	4.022.506,67
10	9895	2,0000	UN	Treinamento para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	585.600,0000	619.865,7467	1.239.731,49
11	9902	10,0000	UN	Treinamento Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	70.092,0000	151.242,0000	1.512.420,00
Total:						8.714.670,87	10.172.461,6365	60.174.291,86

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme estabelecido no artigo 40, incisos II, XLV e XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços tecnológicos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, conforme o art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Em consulta a empresas que prestam esses serviços de tecnologia, observou-se o seguinte preço de referência:

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	9892	2,0000	UN	Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	3.904.000,000	4.701.080,0000	9.402.160,00
2	9896	16,0000	UN	Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	951.600,0000	1.033.311,1100	16.532.977,76
3	9893	2,0000	UN	Expansão para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	1.765.486,270	2.111.481,3700	4.222.962,74
4	9897	8,0000	UN	Implementação de Equipamentos tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	517.298,3333	4.138.386,67
5	9901	10,0000	UN	Implementação de Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	62.000,0000	113.513,3333	1.135.133,33
6	9894	2,0000	UN	Serviços de Implementação de Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	325.333,3300	342.724,4433	685.448,89
7	9899	200,0000	UN	Software Tipo 1 ; ;	3	70.054,1200	74.278,0633	14.855.612,66
8	9900	500,0000	UN	Software Tipo 2 ; ;	3	4.505,1500	4.853,9033	2.426.951,65
9	9898	8,0000	UN	Treinamento Equipamentos Tipo 2 ; ;	3	488.000,0000	502.813,3333	4.022.506,67
10	9895	2,0000	UN	Treinamento para Equipamentos Tipo 1 ; ;	3	585.600,0000	619.865,7467	1.239.731,49
11	9902	10,0000	UN	Treinamento Software Tipo 1 e 2 ; ;	3	70.092,0000	151.242,0000	1.512.420,00
Total:						8.714.670,87	10.172.461,6365	60.174.291,86

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado em razão de se tratarem de serviços de rápida execução e de menor valor financeiro comparado aos contratos de manutenção e ampliação de infraestrutura tecnológica. Sugere-se que a contratação não seja parcelada, para potencializar a economia da administração sem grandes prejuízos logísticos e administrativos.

Justifica-se:

A escolha do critério de julgamento "menor preço por lote" em um pregão eletrônico por registro de preços para a contratação de serviços de modernização tecnológica nos municípios do Consórcio União da Serra Geral pode ser justificada por diversos motivos:

Economia Financeira: O critério de menor preço por lote visa garantir a contratação dos serviços de modernização tecnológica com o melhor custo-benefício para o Consórcio e seus municípios participantes. Isso permite otimizar os recursos financeiros disponíveis, garantindo que os investimentos sejam direcionados de forma eficiente para a implementação da infraestrutura tecnológica necessária.

Transparência e Imparcialidade: O critério de menor preço por lote promove a transparência e a imparcialidade no processo de seleção dos fornecedores. Ao avaliar e comparar as propostas com base no preço oferecido, o Consórcio e os municípios participantes podem tomar decisões objetivas e justas, sem favorecimentos ou influências externas.

Facilidade de Comparação: O critério de menor preço por lote facilita a comparação entre as propostas recebidas, uma vez que o fator determinante é o valor financeiro apresentado pelos fornecedores. Isso simplifica o processo de análise e seleção das propostas de modernização tecnológica, permitindo uma tomada de decisão mais rápida e eficiente.

Agilidade no Processo de Contratação: A adoção do critério de menor preço por lote contribui para a agilidade no processo de contratação dos serviços de modernização tecnológica. Ao priorizar o preço mais baixo, o Consórcio e os municípios participantes podem finalizar o processo de seleção e contratação dos fornecedores de forma mais rápida, reduzindo possíveis atrasos na implementação de novas infraestruturas tecnológicas.

Maximização dos Recursos Disponíveis: Ao buscar o menor preço por lote, o Consórcio e os municípios participantes podem maximizar os recursos disponíveis para investir em outras áreas prioritárias de tecnologia. Isso permite direcionar os recursos financeiros de forma estratégica, atendendo às diversas demandas e necessidades tecnológicas da comunidade de maneira equilibrada e eficaz.

Com todas essas justificativas, ainda é valiosa a questão: Por que não adotar o critério de julgamento de menor preço por item? Justifica-se:

A opção pelo critério de menor preço por item em um pregão eletrônico por registro de preços pode apresentar desafios relacionados à dificuldade de parcelamento do serviço, especialmente quando há a participação de diversos fornecedores. Essa dificuldade surge devido às seguintes razões:

Fragmentação dos Serviços: Com a contratação por item e o critério de menor preço, os serviços de modernização tecnológica podem ser fragmentados em várias partes, cada uma fornecida por um vencedor do pregão. Isso pode dificultar o gerenciamento e a coordenação dos diferentes fornecedores envolvidos, aumentando o risco de desalinhamento entre os trabalhos realizados e a necessidade global de modernização de infraestrutura tecnológica em cada município.

Divergências na Qualidade e Padrão: A contratação de múltiplos fornecedores pode resultar em divergências na qualidade e no padrão dos equipamentos e serviços de tecnologia fornecidos. Cada fornecedor pode ter práticas e padrões diferentes de trabalho, o que pode levar a inconsistências na implementação de soluções tecnológicas e comprometer a eficácia e a uniformidade da infraestrutura digital.

Complexidade na Coordenação e Fiscalização: A necessidade de coordenar e fiscalizar múltiplos fornecedores adiciona complexidade ao processo de implementação da modernização tecnológica. O Consórcio e os municípios participantes devem garantir uma supervisão rigorosa para assegurar que todos os fornecedores cumpram os requisitos contratuais e os padrões de qualidade estabelecidos para a infraestrutura de TI.

Possíveis Atrasos e Conflitos: A presença de vários fornecedores pode aumentar o risco de atrasos na execução dos serviços de modernização tecnológica. Diferenças de cronograma, problemas logísticos ou disputas entre os fornecedores podem surgir, resultando em atrasos na entrega dos serviços contratados e possíveis conflitos entre as partes envolvidas.

Dificuldades na Manutenção e Garantia: Após a conclusão da implementação da modernização tecnológica, a manutenção e garantia dos serviços podem se tornar mais complexas quando há múltiplos fornecedores envolvidos. Questões de responsabilidade, prazos de garantia e procedimentos de manutenção podem variar entre os fornecedores, exigindo uma coordenação cuidadosa para garantir a integridade e a durabilidade da infraestrutura tecnológica.

Portanto, a escolha do critério de menor preço por lote em um pregão eletrônico por registro de preços para a contratação da modernização tecnológica nos municípios do Consórcio União da Serra Geral é justificada pela busca pela economia financeira, transparência, facilidade de comparação, agilidade no processo de contratação, não parcelamento da execução e maximização dos recursos disponíveis.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem várias aquisições correlatas ou interdependentes que podem surgir durante o processo de modernização tecnológica nos municípios do Consórcio União da Serra Geral, que deverão ser realizadas por eles mesmos, não cabendo a responsabilidade ao Consórcio.

Algumas dessas aquisições incluem:

A. Consultoria de Segurança Digital: A implementação de segurança digital pode exigir obras para reforço de controle de acesso, instalação de sistemas de monitoramento e adequação de salas de servidores. Essas melhorias garantem a integridade e a proteção da infraestrutura de TI contra ameaças cibernéticas.

B. Software de Gestão Pública: A adoção de software de gestão pública pode demandar atualizações na infraestrutura física, como reorganização de espaços para servidores, reforço de segurança e sistemas de suporte, como geradores e refrigeração. Essas adaptações asseguram o funcionamento eficiente do sistema.

C. Soluções de Virtualização: Para implementar soluções de virtualização, pode ser necessário adaptar ambientes físicos, como reformar salas de servidores, instalar sistemas de controle de temperatura e modernizar o cabeamento. Essas obras garantem eficiência e estabilidade na operação dos sistemas virtualizados.

D. Redes de Alta Velocidade: A instalação de redes de alta velocidade pode exigir obras para a passagem de fibra ótica, construção de canaletas e adaptação de edifícios. Essas intervenções são essenciais para garantir uma conexão robusta e rápida, suportando o aumento no tráfego de dados.

Essas aquisições correlatas ou interdependentes são essenciais para garantir uma abordagem abrangente e integrada na implementação de soluções de modernização tecnológica, visando melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços nos municípios do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL. Elas podem ser realizadas a qualquer momento pelos municípios consorciados, não cabendo ao UNIÃO DA SERRA GERAL a sua execução

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base em todas as considerações feitas até agora, podemos antecipar uma série de resultados positivos que podem ser alcançados com a implementação de soluções de modernização tecnológica nos municípios do Consórcio União da Serra Geral.

A melhoria da eficiência e da produtividade é um dos principais resultados esperados. A modernização tecnológica adequada contribui significativamente para a automatização de processos, tornando as operações mais ágeis e eficazes, o que resulta em um ambiente de trabalho mais eficiente para funcionários e gestores.

Sistemas integrados, plataformas de gestão e outras ferramentas tecnológicas ajudam a otimizar recursos e melhorar a tomada de decisão, reduzindo falhas e aumentando a precisão das atividades.

Além disso, espera-se um aumento na qualidade dos serviços prestados. Uma infraestrutura tecnológica bem projetada e implementada melhora o atendimento ao cidadão, agiliza processos burocráticos e aumenta a transparência. Isso resulta em uma melhor experiência para a população, reduzindo o tempo de espera e aprimorando a satisfação com os serviços públicos.

A promoção da inovação tecnológica sustentável também é um resultado esperado. Ao priorizar a eficiência e a segurança nos processos, a modernização tecnológica contribui para um ambiente mais sustentável. Isso inclui o incentivo ao uso de soluções digitais, como plataformas colaborativas, teletrabalho e serviços online, reduzindo a dependência de processos manuais e o impacto ambiental relacionado ao uso excessivo de recursos físicos.

Além disso, espera-se uma redução de custos operacionais. A diminuição de falhas e retrabalhos resultante da implementação de novas tecnologias pode levar a uma redução significativa nos custos associados, como manutenção de equipamentos, treinamento de pessoal e perda de produtividade. Isso representa uma economia tanto para as organizações quanto para os usuários dos serviços.

A modernização tecnológica também pode contribuir para o fortalecimento da economia local. A adoção de novas tecnologias e infraestruturas digitais eficientes é fundamental para o desenvolvimento econômico dos municípios. Isso facilita o acesso a mercados digitais, promove o empreendedorismo local e estimula o crescimento econômico através de inovações e novos modelos de negócios.

Por fim, espera-se uma melhoria geral na qualidade de vida dos cidadãos. A adoção de tecnologias modernas e a digitalização de serviços contribuem para um ambiente mais acessível e funcional. Isso se reflete em uma comunidade mais conectada, produtiva e satisfeita, elevando a qualidade de vida de todos.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dado o contexto de descarte de material eletrônico e tecnológico, as atividades de coleta, desmontagem e reciclagem adequada de resíduos eletrônicos, como computadores, smartphones e outros dispositivos, devem ser realizadas em conformidade com as normas ambientais. O processo de descarte envolve a separação de componentes perigosos, como baterias e placas de circuito, de outros materiais recicláveis, como metais e plásticos. O transporte dos resíduos eletrônicos para instalações de reciclagem autorizadas, onde esses materiais são processados e reutilizados, é essencial para minimizar o impacto ambiental. Essas atividades, quando executadas corretamente, não se caracterizam como de impacto ambiental significativo.

Apesar disso, não se exime as responsabilidades ambientais que os envolvidos estão sujeitos. Logo, para tal, devem ser seguidas a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT, tais como:

Geração de resíduos sólidos: Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos da contratação, observando as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na

Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações posteriores. Ademais, em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em locais adequados do formato que determina a regra.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sendo assim, visando o interesse público de manter em perfeito funcionamento um patrimônio que os municípios filiados ao UNIÃO DA SERRA GERAL possuem, suas vias públicas, além das Leis e Resoluções vigentes, propõem-se que seja licitado o registro de preço proposto neste documento para que se garanta a perfeita funcionalidade da modernização de infraestrutura de tecnologia da informação a todos os usuários.

Janaúba – MG, 04 de outubro de 2024.

Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL